

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2018-005

CÓDIGO Nº 2018-005 (1 vaga)

Perfil: Consultor em Avaliação da Educação Superior.

Objeto: Desenvolvimento de estudos exploratórios e comparativos para identificar e analisar indicadores e sistemas de avaliação da Educação Superior de outros países, bem como seus referenciais teórico-metodológicos, de maneira a contribuir com o aperfeiçoamento do tratamento dos dados e informações da Educação Superior, produzidos pelo Inep.

1 – Atividades

- i. Realizar revisão de literatura, nacional e internacional, sobre indicadores sociais.
- ii. Produzir descrição teórica de indicadores sociais, dentre esses os indicadores educacionais, a partir da revisão de literatura.
- iii. Produzir descrição teórica sobre os tipos dos indicadores, com as devidas categorizações, a partir da revisão de literatura.
- iv. Promover discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto 1 e transferência de conhecimento.
- v. Realizar levantamento de indicadores, simples ou compostos, da Educação Superior que são produzidos em países dos 5 (cinco) Continentes, Organismos Internacionais e Blocos Políticos e/ou Econômicos.
- vi. Categorizar e sistematizar os indicadores mapeados.
- vii. Realizar análise descritiva dos indicadores, simples ou compostos de avaliação da Educação Superior, as fontes de dados, formas de coleta, fórmulas utilizadas e suas finalidades.
- viii. Definir, verificar, validar e estabelecer, a partir dos pressupostos definidos pela Coordenação de Estatísticas e Indicadores da Educação Superior, da Coordenação Geral de Controle de Qualidade da Educação Superior, categorias e critérios para a seleção dos indicadores, simples ou compostos, que serão objeto do Produto 3, considerando a relevância para a avaliação da Educação Superior do Brasil.
- ix. Eleger e justificar a seleção de um conjunto de indicadores que serão objeto de estudos no Produto 3, de acordo com critérios estabelecidos em conjunto com a Coordenação de Estatísticas e Indicadores da Educação Superior, da Coordenação Geral de Controle de Qualidade da Educação Superior.
- x. Promover discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto 2 e transferência de conhecimento.
- xi. Analisar e descrever os indicadores, simples ou compostos, da Educação Superior selecionados no Produto 2, incluindo as características da Educação Superior no país de origem, a organização do Estado nos processos de avaliação e regulação da Educação Superior e as interações entre avaliação e seus usos, dentre outros.
- xii. Realizar análise descritiva dos indicadores, simples ou compostos, de avaliação da Educação Superior, os instrumentos de medição adotados, as fontes de dados, formas e periodicidade de coleta dos dados, o prazo de divulgação dos resultados, fórmulas utilizadas e suas finalidades, que possibilite a validação de constructos.
- xiii. Analisar e descrever de forma detalhada os fatores que permitem a utilização dos indicadores, simples ou compostos, selecionados para fins de avaliação e/ou caracterização do Sistema de Educação Superior brasileiro, indicando quais as condições necessárias para a implementação no Brasil.
- xiv. Elaborar um quadro síntese dos indicadores, simples ou compostos, e outros instrumentos de medidas educacionais selecionados, contemplando suas características teórico-metodológicas, fórmulas de cálculo e os dados utilizados para sua construção.
- xv. Promover discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento do Produto 3 e transferência de conhecimento.

2 – Prazo para Execução do Contrato

225 (duzentos e vinte e cinco dias) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

4 – Produto

PRODUTO 1: Documento técnico contendo estudo sobre o referencial teórico que trata de indicadores sociais, dentre esses os indicadores educacionais, explicitando criticamente as principais tendências de sua caracterização e construção.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo análise e descrição dos indicadores da Educação Superior utilizados por países dos 5 (cinco) Continentes, Organismos Internacionais e Blocos Políticos e/ou Econômicos, incluindo seus aspectos teórico-metodológicos, com vistas ao mapeamento e seleção daqueles com maior relevância para a Avaliação da Educação Superior do Brasil.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo estudo analítico e comparativo dos indicadores eleitos no Produto 2, contemplando suas correlações com os indicadores brasileiros; possibilidades e condicionalidades de agregação ao Sistema de Avaliação da Educação Superior no Brasil.

5 – Qualificação

Qualificação obrigatória (eliminatória)

- Nível superior completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em Educação, Avaliação Educacional, Ciências Sociais, Ciência Política, Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Economia, Estatística ou áreas afins.
- Experiência profissional de, no mínimo, 05 (cinco) anos em análise e/ou estudos sobre de indicadores sociais.
- Experiência profissional em estudos e pesquisas no âmbito da Educação Superior.
- Domínio da língua inglesa.

Qualificação Desejável (pontuável)

- Doutorado ou Mestrado em Educação, Avaliação Educacional, Ciências Sociais, Ciência Política, Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Economia, Estatística ou áreas afins.
- Experiência em monitoramento de políticas públicas.

- Experiência em avaliação da Educação Superior.
- Experiência em gestão na Educação Superior.
- Experiência em produção de indicadores educacionais.
- Experiência com pesquisas relacionadas à avaliação da Educação Superior.
- Experiência com análise comparada de políticas públicas.
- Produções acadêmicas qualificadas, nos últimos cinco anos, em livros e periódicos indexados, baseados em pesquisas sobre indicadores e/ou internacionalização da educação superior.

6 – Local do Trabalho

O local de trabalho é a residência do especialista, com reuniões presenciais em Brasília, na sede do Inep, além das reuniões por meio de videoconferências, caso seja necessário.

Há previsão de viagens para desenvolvimento das atividades de alinhamento, detalhamento das atividades, acerto de cronograma e discussões técnicas para definição do escopo do trabalho e transferência de conhecimento à equipe técnica do Inep.

7- Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia 25/03/2018, devendo constar o Código "2018-005", OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.

9.4 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.6 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos e de Entrevistas (Classificatória)

a) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação máxima de até 40 pontos)	PONTUAÇÃO
Doutorado em Educação, Avaliação Educacional, Ciências Sociais, Ciência Política, Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Economia, Estatística ou áreas afins.	25 pontos
Mestrado em Educação, Avaliação Educacional, Ciências Sociais, Ciência Política, Administração, Administração Pública, Políticas Públicas, Economia, Estatística ou áreas afins.	15 pontos
Total	40 pontos

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação máxima de até 70 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência profissional em avaliação de políticas públicas no âmbito da Educação Superior. (02 pontos por ano)	Até 10 pontos
Experiência em monitoramento de políticas públicas. (02 pontos por ano)	Até 10 pontos
Experiência em avaliação da Educação Superior. (02 pontos por ano)	Até 10 pontos
Experiência em gestão na Educação Superior. (02 pontos por ano)	Até 10 pontos
Experiência em produção de indicadores educacionais. (02 pontos por ano)	Até 10 pontos
Experiência com pesquisas relacionadas à avaliação da Educação Superior. (02 pontos por ano)	Até 10 pontos
Experiência com análise comparada de políticas públicas. (02 pontos por ano)	Até 10 pontos
Total	70 pontos

Publicações

CARACTERIZAÇÃO (pontuação máxima de até 10 pontos)	PONTUAÇÃO
Produções acadêmicas qualificadas, nos últimos cinco anos, em livros e periódicos indexados, baseados em pesquisas sobre indicadores e/ou internacionalização da educação superior. (01 ponto por publicação)	10 pontos

- b) Serão indicados para a etapa de Entrevista **até 06 (seis) candidatos**, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somando-se a pontuação atingida na Formação Acadêmica e Experiência Profissional e Publicações.
- c) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação máxima de 45 pontos)	PONTUAÇÃO
Demonstra conhecimentos sobre análise, estudos e pesquisas sobre indicadores da Educação Superior.	Até 10 pontos
Demonstra conhecimentos sobre avaliação da Educação Superior.	Até 10 pontos
Demonstra conhecimentos sobre monitoramento de políticas públicas no âmbito da Educação Superior.	Até 05 pontos
Demonstra conhecimentos sobre gestão na Educação Superior.	Até 05 pontos
Demonstra conhecimentos sobre produção de indicadores educacionais.	Até 05 pontos
Demonstra conhecimentos sobre pesquisas relacionadas à avaliação da Educação Superior.	Até 05 pontos
Demonstra conhecimentos sobre análise comparada de políticas públicas.	Até 05 pontos
Total	45 pontos

9.6 Somente os candidatos selecionados para a entrevista poderão ser contatados.

9.7 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.8 A pontuação final dos candidatos é a soma da Formação Acadêmica, Experiência Profissional, Publicações e Entrevista.

10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador).
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 17 da LDO – LDO-2018, Lei nº 13.473, de 08/08/2017.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto.
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora.
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.